

N.º 7099

1ª CAMARA 1935

DISTRIBUIÇÃO

F.F.A. 11/3/9  
12-25/9  
Pedern...

# CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



34

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

1ª SECCÃO

Cód. \_\_\_\_\_  
Localiza. \_\_\_\_\_  
Caixa 043 M.º 06

PROCESSO

Antonio Pondeo

reclama contra a Pede de

Viagem Paraná - Santa Catharina

ANNEXOS

A.P. 5988-00-466-1232-



Egregio Conselho Nacional do Trabalho,



fl. 0  
 A. SECÇÃO  
 P. O. DO DIRECTOR

ANTONIO DONDEO, brasileiro, casado, residente nesta capital, qualificado eleitor nº 1.562 da 1ª zona de Curitiba, sindicalizado de accordo com a ficha nº 259 do Syndicato dos operarios e empregados da Estrada de Ferro do Paraná, habilitado com a carteira profissional nº 5754-S/3a. 311.612 do Departamento Nacional do Trabalho, inscripto na Caixa de Aposentadorias e Pensões conforme carteira nº 219 de 21-1-1933, Vogal eleito e em exercicio da Caixa de Aposentadorias e Pensões, exercendo as funções de Secretario da Inspectoria Geral da Via Permanente da Rêde de Viação Ferrea Paraná-Santa Catharina, - vem expor a esse Egregio Conselho e requerer o seguinte, o que faz nos termos das alineas 10) e 35) do Artº 113 da Constituição da Republica:

que, conforme certificado de fls, fornecido pela Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina, conta 25 annos de effectivo serviço, sem qualquer nota em desabono á sua conducta;

que a 1ª de dezembro de 1930 teve os seus vencimentos elevados para 800\$000 mensaes, tendo para tanto entrado para a Caixa de Aposentadorias e Pensões com a importancia correspondente á joia devida pelo ordenado que passou a perceber, e contribuido com a mensalidade de 4%, na forma da lei;

que os vencimentos de 800\$000 foram mantidos até 30 de março de 1932, ou seja durante 16 mezes;

que a 1ª de abril de 1932 os seus vencimentos foram cortados para 600\$000;

que a 1ª de junho de 1933 foram os vencimentos augmentados para 650\$000, em 1ª de julho de 1934 para 700\$000 e a 1ª de outubro de 1934, o Sr. Ministro da Viação determinou fossem os seus vencimentos repostos ao montante anterior de 800\$000.

A redução feita em seus vencimentos, de 800\$000 para 600\$, em abril de 1932, causou-lhe um prejuizo de 5:050\$000, conforme a seguinte demonstração, extrahida do certificado de folhas, fornecido pela Rêde:

1932- Abril a Dezembro	- 9 mezes	a 200\$000	=	1:800\$000
1933- janeiro a maio	- 5 "	" 200\$000	=	1:000\$000
1933- junho a dezembro	- 7 "	" 150\$000	=	1:050\$000
1934- janeiro a junho	- 6 "	" 150\$000	=	900\$000
1934- julho a setembro	- 3 "	" 100\$000	=	300\$000

TOTAL..... 5:050\$000

Recebido na 1ª Secção em 25/6/35

No 2º of. Accia fleina para infimar  
 de 1935  
 Director da 1ª Secção  
 24/6/35



Total..... 5:050\$000

Deduzida a importancia devida á Caixa de Aposentadorias e Pensões relativa a mensalidade correspondente a 4% sobre o ordenado..... 202\$000  
SALDO..... 4:848\$000

O requerente, tendo demonstrado o montante do prejuizo soffrido, resultante do corte feito indevidamente em seus vencimentos, recorre a esse Egregio Conselho para que determine seja reembolsado da importancia respectiva, o que é de inteira justiça, porque a redução nos vencimentos foi arbitraria, como se verá:

- a)- porque os vencimentos de 800\$000 estão previstos, para o seu cargo, no quadro de pessoal, pelo qual se rege esta Rêde, aprovado por Portaria de 27 de abril de 1926, do Ministerio da Viação e Obras Publicas;
- b)- porque sobre os vencimentos de 800\$000 contribuiu para a Caixa de Aposentadorias e Pensões com as importancias devidas pela joia e mensalidade respectivas;
- c)- porque na alinea b) da Decima nona Observação da mencionada Portaria, pela qual, na ocasião se regia a Rêde e ainda se rege, estabelece que a Rêde fica obrigada a não rebaixar os vencimentos e salarios do pessoal que resultarem dos augmentos que forem effectuados;
- d)- porque os vencimentos que percebia eram de caracter definitivo, não eram provisorios e nem a titulo de gratificação;
- e)- porque o rebaixamento só seria cabivel se o recorrente tivesse dado motivo para essa punição, cuja falta fosse considerada grave na forma da lei;
- f)- porque não houve motivo suscitado pelo recorrente, resultante de falta grave, segundo o certificado de folhas;
- g)- porque a pena de rebaixamento só poderia subsistir se houvesse falta grave prevista nos Artºs. 53 e 54 do Decreto nº 20.465 de 1º de Outubro de 1931, e que a punição tivesse sido determinada por inquerito administrativo;
- h)- porque o recorrente na ocasião do corte feito em seus vencimentos contava mais de 10 annos de effectivo serviço, na mesma Estrada, sem nota em desabono a sua conducta, conforme certificado de fls;
- i)- porque o augmento, tendo sido feito a 1º de dezembro de 1930, e vinha sendo pago ha 16 mezes, não podia mais ser reduzido, porque o direito o assegurava nas condições em que se encontrava; já estava devidamente legalizado não só pelo tempo decorrido, como também porque haviam sido pagas todas as taxas exigidas por lei.

O augmento foi feito por um administrador, que pode mantel-o durante o tempo que esteve na direcção da Rêde. O seu substituto, ao assumir a direcção dos serviços, baixou a circular nº 9/286, de 28 de março de 1932, cujo teor é o seguinte:-

"-Illmºs. Srs. Inspector Geral do Trafego - Inspector Geral da Locomoção - Insp. Geral da Via Permanente - Chefe Geral da Contabilidade - Chefe Geral do Almoxarifado.-  
Levo ao conhecimento de todo o pessoal que foram declarados insubsistentes todos os augmentos effectuados sobre a folha de setembro de 1930. Saudações (a) A. Junqueira Ayres.-Superintendente".-

Não poderia haver maior injustiça ao desrespeitar direitos adquiridos, nem as leis que asseguram ao ferroviario aquil-



lo que se tornou seu e o resguarda de qualquer arbitrariedade. A lei e o direito foram violados. Não se tomou em consideração o tempo de serviço de um empregado que contava mais de 20 annos de bons serviços, possuidor de uma fé officio que o enaltece e orgulha, como se constata de fls.

O corte feito nos vencimentos do recorrente, na forma já demonstrada, foi violento e illegal, bem o reconheceu o Exm<sup>o</sup> Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, quando, reparando essa injustiça, determinou a revogação do acto que reduziu os vencimentos de funcionarios que contavam mais de dez annos de effectivo serviço, decisão essa que consta da carta circular nº 9/3463, de 3 de novembro de 1934, do illustre e integro Dr. Alexandre Gutierrez, actual Superintendente da Rêde, cujo texto é o seguinte:

"Nº 9/3463, - de 3 de novembro de 1934.

Illm<sup>os</sup>. Srs. Inspector Geral do Trafego, Inspector Geral da Locomoção, Inspector Geral da Via Permanente, Chefe Geral da Contabilidade, Chefe Geral do Almoxarifado.

**RESTABELECIMENTO DE AUGMENTO DE VENCIMENTOS**

Communicamo-vos que o Sr. Ministro da Viação, mediante despacho de 5 de outubro ultimo, attendendo ao pedido que lhe fez o Centro Ferroviario da São Paulo-Rio Grande, relativamente á revogação da redução de vencimentos, de empregados de mais de dez annos de serviço, feita em março de 1932, e em face da informação desta Superintendencia, autorizou a referida revogação, a partir de outubro findo.

Nestas condições, solicitamos providenciardes a organização de uma folha suplementar, para os empregados que tiveram os seus vencimentos reduzidos e que contavam mais de dez annos de serviço por occasião daquella redução".-

A decisão do Exm<sup>o</sup> Ministro da Viação revogando, diante do que lhe informou o Sr. Dr. A. Gutierrez, actual Superintendente, o acto que cortara os vencimentos dos ferroviarios, com mais de 10 annos de serviço, veio demonstrar positivamente, que o então representante do Ministerio da Viação junto á Rêde, na occasião, agira injusta e arbitrariamente, desrespeitando direitos adquiridos, e que sobre ser illegal esse acto, não era estribado em lei especial, que assim o exigisse, nem qualquer outro motivo que o justificasse, pois estava expresso na Portaria Ministerial que não pode haver redução de vencimentos.

Prevaleceu, assim, a justiça, que reconheceu "que a lei não prejudicará, em caso algum, o direito adquirido, o acto juridico perfeito ou a causa julgada"; "que reputa-se acto juridico perfeito e já consumado segundo a lei vigente ao tempo em que se effectuou", conforme ensina o Código Civil Brasileiro.

É diante de tamanha injustiça e iniquidade incomparavel, que o signatario recorre a esse Egregio Conselho para que promova a reparação do prejuizo de que foi victima, determinando o reembolso da importancia que de direito lhe cabe e que lhe foi illegalmente tirada, com desrespeito aos codigos e regulamentos estatuidos.

E, como tal, pede

J U S T I Ç A



Annexos: 2 documentos.



Fls. 4

Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. Superintendente da Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina

-Curityba-



Certifique-se - re -  
8/6/1935

*Simão do Amaral*  
P. Superintendente

O signatario, ANTONIO DONDEO, brasileiro, casado, residente nesta capital, exercendo as funções de Secretario da Inspectoria Geral da Via Permanente, afim de poder tratar de seus interesses, requer de V.Exa. na forma do Artº 113 da Constituição Nacional, se digne mandar certificar, ao pé deste, o seguinte:

- a)-o seu tempo de effectivo serviço nesta Rêde;
- b)-se na sua vida ferroviaria consta alguma nota em desabono á sua conducta;
- c)-qual o seu ordenado mensal a 1º de dezembro de 1930 e até quando foi mantido o mesmo ordenado;
- d)-dado o rebaixamento do ordenado que possuia em dezembro de 1930, qual o motivo desse rebaixamento;
- e)-se os seus vencimentos foram novamente augmentados, quais as importancias e respectivas datas.

Por ser de direito, espera ser attendido, na forma das alineas 9e 35 do Artº 113 da Constituição.

*Curityba, 8 de Junho de 1935*  
*Antonio Dondeo*



CERTIFICO, de accôrdo com o despacho supra e de accôrdo com informação prestada pela Inspectoria Geral da Via Permanente e mais documentos existentes no archivo desta Superintendencia,: a)-que o snr. Antonio Dondeo conta vinte e cinco annos de serviço effectivo na Rêde; b) que nada



nada consta em desabono á sua conducta; c) que o ordenado mensal do requerente, em 1º de dezembro de 1930 éra de 800\$000, que percebeu até 30 de março de 1932; d) que o motivo do rebaixamento do ordenado do requerente, a partir de 1º de abril de 1932, foi o de haverem sido declarados insubsistentes todos os aumentos de vencimentos feitos após setembro de 1930, por motivo de ordem economica; é)-os vencimentos do requerente fôram augmentados - em 1º de junho de 1933 para 650\$000 mensaes - em 1º de julho de 1934 para 700\$000 mensaes e em 1º de outubro de 1934, attendendo ao despacho de 5 do mesmo mês, do Snr. Ministro da Viação, que autorizou o restabelecimento dos vencimentos de empregados que contavam mais de dez annos de serviço e que haviam sido declarados insubsistentes em março de 1932, para 800\$000 mensaes. Eu, Alceu de Albuquerque, Secretario Geral da Superintendencia da Rêde, passei a presente certidão, que vae por mim assinada e visada pelo Snr. Superintendente da Rêde.

A - 4.400  
 B - 1.000  
 S - 200  
 5.600

*Certidão de 15 de junho de 1935*  
*Alceu de Albuquerque*



Visto

*Simão de Amaral*  
 P. SUPERINTENDENTE.

*Reconheço verdadeira a firma*  
*Rupia*

*da que dou fé.*  
 Em test.º *Q* de verdade.  
*Curityba, 17 de Junho de 1935*  
*Simão de Amaral*  
 4.º Tabelião.





REDE DE VIAÇÃO PARANÁ-SANTA CATHARINA

VIA PERMANENTE

FÉ DE OFFICIO DO SNR. ANTONIO DONDEO-SECRETARIO DA INSPECTORIA GERAL DA  
VIA PERMANENTE

5  
S  
S  
CURITIBA  
24 de Abril de 1935  
Inspectoria Geral da Via Permanente

- ADMISSÃO:** Em 1º de Janeiro de 1910 foi admittido no cargo de telegraphista da construção da linha Itararé-Uruguay com os vencimentos mensaes de 75\$000.
- TRANSFERENCIA:** Em 1º de Fevereiro de 1912, foi transferido para a linha São Francisco
- AUGMENTO DE VENCIMENTOS:** Em 1º de Janeiro de 1913, foram seus vencimentos augmentados para 120\$000 mensaes.
- DEMISSÃO:-** Em 30 de Agosto de 1914 foi suspensão do serviço de construção da linha São Francisco por interrupção dos trabalhos.
- READMISSÃO:-** Em 1º de Fevereiro de 1915, foi readmittido no cargo de Apontador da linha Itararé-Uruguay com 90\$000 mensaes.
- PROMOÇÃO:-** Em 1º de Outubro de 1917, foi promovido telegraphista da construção da linha São Francisco com os vencimentos mensaes de 100\$000; Em 1º de Julho de 1918, foi promovido apontador com 150\$000 mensaes.
- TRANSFERENCIA:** Em 1º de Abril de 1919, foi transferido para a linha Paraná no mesmo cargo com 180\$000 mensaes.
- PROMOÇÃO:-** Em 1º de Janeiro de 1920, foi promovido ao cargo de Armazenista com os mesmos vencimentos; Em 1º de Março de 1920, foi promovido 3º. Escrip-turario da 5a. Residencia, linha Itararé-Uruguay com os mesmos vencimen-tos.
- AUGMENTO DE VENCIMENTOS:-** Em 1º de Fevereiro de 1921, foram seus vencimentos augmentados para 230\$000 mensaes.
- TRANSFERENCIA:** Em 1º de Janeiro de 1924, foi transferido para a Chefia da Via Perma-nente da Linha Itararé-Uruguay e augmento seus vencimentos para 300\$000 mensaes.
- AUGMENTO DE VENCIMENTOS:-** Em 1º de Janeiro de 1926, foram seus vencimentos augmentados para 370\$000 mensaes.
- PROMOÇÃO:-** Em 1º de Janeiro de 1927, foi promovido ao cargo de 2º. Escrip-turario com 400\$000 mensaes.
- TRANSFERENCIA:** Em 1º de Janeiro de 1928, foi transferido no mesmo cargo, para a Inspec-toria Permanente, por ter sido extinto o "escrip-torio da

AUGMEN  
VENCIM  
LICEN  
SUBS  
DE  
TE

PR  
A  
VIA  
PR



6

de 1919 até Março de 1920, quando foi transferido para Porto União, como es-  
cripturario da 5a. Residencia, tendo sempre desempenhado sua função com gran-  
de zelo e dedicação. Curitiba, 27 de Fevereiro de 1926. (a) H. Giesbrecht. p. Ins-  
pector Geral da Via Permanente".

O Snr. Engenheiro da 5a. Residencia, forneceu o seguinte attestado, em  
18/2/924:

"Porto União, 18 de Fevereiro de 1924, Attesto que o Sr. Antonio Dondeo traba-  
lhou como Escripturnario da 5a. Residencia da S. Paulo-Rio Grande, durante qua-  
tro annos tendo sempre desempenhado sua função com extremo zelo, competen-  
cia e dedicação.  
Deixando hoje aquelle cargo que, com tanto brilhantismo, desempenhára, por ter  
sido nomeado Escripturnario da Chefia da Via Permanente da linha Itararé-Uru-  
guay, apresento ao Amigo Dondeo, nao só as minhas felicitações pela justa no-  
meação como, tambem, meus agradecimentos, pelo muito que fez na 5a. Residencia.  
(a) E. A. Amazonas - Engenheiro da 5a. Residencia".

De 26 de Maio de 1926 a 15 de Dezembro de 1927, desempenhou o cargo de  
Encarregado do Expediente da Chefia da Via Permanente da linha Itararé-Uru-  
guay, e por ter sido supprimido o Escripturnario, naquella data, esta Inspecto-  
ria endereçou-lhe a seguinte carta:

"File 25/6035 - Curitiba, 16 de Dezembro de 1927 - Illmº. Snr. Antoni  
Dondeo Ponta Grossa. Tendo esta Inspectoria resolvido, nesta data, sup-  
primir, por conveniencia do serviço, o escriptorio da Chefia da Via  
Permanente da linha Itararé-Uruguay, venho agradecer-vos os bons ser-  
viços por vós prestados no desempenho do cargo de Escripturnario da  
mesma Chefia e encarregado, ultimamente, do respectivo expediente, Sa-  
dações - (a) G. Artigas - Inspector Geral da Via Permanente".

E por ser verdade passei a presente fé de officio que vae devidamen-  
te visada pelo Snr. Superintendente da Rede.

Curitiba, 24 de Abril de 1935



CONFÉRE

*Simão de Amaral*  
INSPECTOR GERAL DA VIA PERMANENTE

*Amirag*  
CHEFE GERAL DA CONTABILIDADE



Rec. em 3/7/935.

- INFORMAÇÃO -

Antonio Dondeo, reclamando contra a Rêde de Viação Ferrea Paraná - Santa Catharina, faz um historico da sua situação nessa Empresa, onde conta 25 annos de serviço.

Versa a presente reclamação sobre o reembolso de importancias que o peticionario deixou de perceber, por motivo de reduções de vencimentos em diferentes occasiões.

Preliminarmente, proponho que se officie á Rêde de Viação, pedindo esclarecimentos a respeito da presente reclamação.

Ao Sr. Director da Secção, para os devidos fins.

Rio, 8 de Julho de 1935.

Maria Alcina Marques de Sa'.

2ª official

*Al consideração do Snr. Director Geral*

*de accordo com a in. formulação*

*Rio de Janeiro, 9 de julho de 1935*

*Heoardo de Almeida Prado*

*Director da 1ª Secção*

*A 1ª Secção para fazer o expediente  
Rio de Janeiro, 11 de julho de 1935  
Macedo Soares  
Director Geral*

Recebido na 1ª Secção em 11-11-35

fls. 7



N.º Auxiliar Emacina Alvarença para fazer  
o expediente Em 17 de Julio de 1935

Theodoro de Almeida Leite

Director da 1.ª Secção

Recibido 18/7/35

Cumprido em 20/7/35  
Emacina de Alvarença  
Luz.



Proc.7099/35

23 Julho 5

EA

1-999

Sr. Superintendente da Viação Ferrea Paraná-Santa Catharina

Curityba - Paraná

*Handwritten notes:*  
23/7/35  
Antonio Donde  
Secretaria  
23/7/35  
Antonio Donde

Havendo Antonio Donde, Secretario da Inspectoria Geral da Via Permanente dessa Ferrovia reclamado a este Conselho contra o acto da mesma que o reduziu nos seus vencimentos, solicito-vos sejam prestadas esclarecimentos á Secretaria deste Instituto sobre o assumpto em apreço.

Attenciosas saudações

Director Geral da Secretaria







103  
 MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

~~Comprovação~~ Estrada de Ferro São Paulo - Rio Grande  
 Rede de Viação Paraná-Santa Catharina

PROTOCOLLO GERAL  
 Nº 1-9347  
 DATA 13/8/1935

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

MINISTRO Nº 9/2989  
 DIRECTOR GERAL  
 PROCURADORIA  
 1.ª SECÇÃO  
 2.ª SECÇÃO  
 3.ª SECÇÃO  
 COLTADORIA  
 FISCALIZAÇÃO  
 ENGENHARIA  
 ESTADISTICA  
 ARQUIVO

Curityba, 8 de agosto de 1935.

Ilmº Sr. Director Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho,

Rio de Janeiro

Reportando-nos ao vosso prezado officio nº 1/999, de 23 de julho ultimo, transcrevemos a seguir as informações prestadas pelo sr. Inspector Geral da Via Permanente desta Rede, com as quaes estamos de accordo:

"Arguido o sr. Antonio Dondeo, Secretario desta Inspectoria, sobre o conteúdo do officio mencionado, respondeu que, effectivamente, dirige ao Conselho Nacional do Trabalho uma representação contra o acto de 28 de março de 1932, do então Superintendente da Rede, que rebaixou os seus vencimentos, tendo, para a organização do processo respectivo, requerido dessa Superintendencia os informes necessarios, no que foi attendido no devido tempo. A reclamação consiste no que se segue: A 1º de dezembro de 1930 o sr. Antonio Dondeo teve os seus vencimentos elevados de 600\$000 para 800\$000 mensaes, e assim, mantidos até 30 de março de 1933 ou seja durante 16 mezes, quando, a 1º de abril desse anno, foram novamente reduzidos para 600\$000, por determinação do então Superintendente dr. A. Junqueira Ayres, conforme a sua circular nº 9/286, de 28/3/32. Porem, a 1º de junho de 1933, obteve o augmento para 650\$000, a 1º de julho de 1934 para 700\$000 e a 1º de outubro de 1934 foram novamente restabelecidos para 800\$000, de accordo com a carta nº 9/3463, de 3 de novembro de 1934, dessa Superintendencia. O reclamante pretende agora o reembolso da importancia correspondente entre o ordenado que percedbia (800\$000) e o que passou a perceber depois da redução (600\$000), de acordo com a seguinte distribuição, attendendo os successivos augmentos obtidos em seus vencimentos até o seu completo restabelecimento para 800\$000:

1932 - abril a dezembro - 9 mezes a 200\$000.....	1:800\$000
1933 - janeiro a maio - 5 " " 200\$000.....	1:000\$000
1933 - junho a dezembro - 7 " " 150\$000.....	1:050\$000
1934 - janeiro a junho - 6 " " 150\$000.....	900\$000
1934 - julho a setembro - 3 " " 100\$000.....	300\$000
Total.....5:050\$000.	

As razões fundamentaes apresentadas pelo referido empregado nessa reclamação, contra o acto que reduzio o seu ordenado, de 800\$000 para 600\$000 mensaes, são as de que o seu ordenado era em character definitivo; não era ordenado provisorio e nem o era a titulo de gratificação; que contava mais de 20 annos de effectivo serviço, sem nenhuma nota em desabono á sua conducta e que não dera motivo algum para que fosse punido com o rebaixamento de vencimentos."

Valemo-nos do ensejo para reiterar os nossos protestos de alta estima e distincta consideração.

Attenciosas saudações

Recebido na 1.ª Secção em 12/8/35

Simões do Amaral  
 p/Superintendente 16/8

b.







Recebido em 30/8/35.  
1ª Secção.

## Informação.

Havendo o Autor do  
Dau de reclamado a este Conselho contra o  
acto da Rede de Viação Parana Santa Catha-  
rina (Estrada de Feno São Paulo Rio Grande)  
que lhe retirou os vencimentos em 1930,  
empretando actualmente em vencimentos  
no total de 5:050\$000 e cujo pagamento  
solicitou na sua reclamação, este Conselho  
viriu pelo o assumpto a Cia. reclamada  
que responde pelo officio de fl.

Por este officio, depois  
de transcrever o objecto da queixa do rela-  
mante a Cia. nada diz sobre a convenien-  
cia ou não do deferimento da reclamação.

Nestas condições, ha-  
vendo o reclamante provado que possui  
mais de 10 annos de tempo de serviço e  
que nessa enfermidade foi retirado em  
5:050\$000 nos seus ordenados, e não havendo  
a Cia. reclamada contestado tais factos,  
além, nada allegado contra o mesmo,  
quero crer, com o devido respeito e apenas  
como informante, que o pedido de fl.  
2 deve ser deferido.

É o que proponho SMT  
Rio de Janeiro, 4 de Setembro de 1935  
Mário Rangel de Aguiar  
Juiz de 1ª. Cl.



A' consideração do Snr. Director Geral  
de acordo com a informação:

Rio de Janeiro, 4 de Setembro de 1935

Theodoro de Almeida Falcão  
Director da 1ª Secção

VISTO - Ao Snr. Dr. Procurador Geral,  
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 6 de Setembro de 1935

Quacero  
Director da Secretaria

Rec. na Proc. em 9-9-35

VISTO

Ao Dr. 2º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 10 de Setembro de 1935

Naphtali

Procurador Geral em exercício

Tratando-se  
de reclamação contra re-  
dução de vencimentos,  
é preciso esclarecer se  
tal facto foi decorrente  
de medida de ordem  
geral ou se atingiu apenas  
os reclamantes.

Para este fim  
opinião de opinião a empresa.

Rio 14-10-35  
Vaterviciliev  
2º adj. do Pres.

Rec. no jul. 15-10-35



A 1.ª Secção para fazer o expediente re-  
querido, marcando o prazo de 15 dias  
para a resposta.

R. 16 de Outubro de 1935  
Mário Caetano  
Director Geral

Recebido na 1.ª Secção em 16/10/35

Ao Sr. Sec. da 1.ª Secção para fazer o expediente  
 Em 26 de Outubro de 1935  
 Theodor de Almeida Faria  
 Director da 1.ª Secção

Rec. 28/10/35

Comprei em 31-X-35  
o. Qual para o Sr. Sec. 1.ª  
1.ª Secção



fl. 12

Proc. 7.099/35.

8

Novembro

5.

CN/SBBF.

1-1.437

Sr. Superintendente da Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina.

Curityba.

P A R A N Á

Com referência aos autos de processo em que Antonio Dondéo reclama contra o acto da Estrada de Ferro São-Paulo-Rio Grande que rebaixou os seus vencimentos, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser esta Secretaria informada, dentro do prazo de 15 dias, se tal redução decorreu de medida de character geral ou se attingiu apenas o reclamante.

*esta data, findo o prazo de 15 dias, para a Secretaria informar se a medida de caracter geral ou se attingiu apenas o reclamante.*

Attenciosas saudações.

*Pro. 7.099/35  
M. de S. M. de S.  
21/11/35  
S. official*

Director Geral da Secretaria.



Proc. 7.099/35.

Novembro

8

GN/887.

I-1.437

Sr. Superintendente da Rede de Viação Paraná-Santa Catharina.

Qualtype.

PARANÁ

Com referência aos autos de processo em que Antonio Dondos reclama contra o acto da Estrada de Ferro São-Paulo-Rio Grande que repaixou os seus vencimentos, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser esta Secretaria informada, dentro do prazo de 15 dias, se tal redução decorreu de medida de caracter *Limitada* apenas o reclamante.

Atenciosas saudações.

Nesta data, finto nos autos o documento protocolado sob o n° 14.110/35

Rio, 19/12/1935

Maria Alcina M. de La' Miranda  
2º official.

Director Geral da Secretaria.



MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS  
REDE DE VIAÇÃO PARANÁ SANTA CATHARINA

Nº 9/4278. *fls. 13*

Curityba, 23 de novembro de 1935.

Ilmº Sr. Osvaldo Soares,

MD. Director da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho,

Rio de Janeiro

P. 7099/35

Em resposta ao vosso prezado officio nº 1/1437, de 8 do corrente mez, aque recebido a 16, referente á reclamação formulada a esse Egregio Conselho pelo funcionario desta Rêde, Sr. Antonio Dondeo, a seguir transcrevemos a informação prestada pela Inspectoria Geral da Via Permanente:-

"Devemos esclarecer que, segundo folhas de pagamento deste Departamento, o Sr. Antonio Dondeo, Secretario desta Inspectoria, foi augmentado de 600\$000 para 800\$000 mensaes em 1º de dezembro de 1930, igualmente como o foram augmentados os vencimentos de outros funcionarios da Via Permanente. Quando, a 1º de abril de 1932, foram novamente rebaixados os vencimentos do Sr. Dondeo, de 800\$000 para 600\$000 mensaes, não o foram, entretanto, rebaixados, em sua totalidade, os augmentos feitos na mesma data, a 69 (sessenta e nove) empregados diaristas, 6 (seis) empregados mensalistas de escriptorio e 28 (vinte e oito) mestres de linha que haviam sido augmentados de 400\$000 para 450\$000 mensaes. Em taes circumstancias, a nosso ver, a redução não decorreu de medida de caracter geral, mas sim, parcial, diante do numero de empregados que neste Departamento não foram atingidos com a redução de vencimentos no citada occasião."

Valemo-nos da oportunidade para reiterar os protestos de nossa alta estima e distincta consideração.

Attenciosas saudações

*Superintendente*  
Superintendente

PROTOCOLLO GERAL

Nº *14.110*

DATA *2/12/1935*

SECRETARIA DO	MINISTRO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO <i>X</i>
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
	ESTATISTICA
	ARCHIVO

Recebido na 1.ª Secção em

*3/12/35*

*No 20 de Novembro de 1935. Sua fl. em. sua inform. nos  
autor. Em 1º de Dezembro de 1935  
Fl. do Conselho Nacional do Trabalho  
Director da 1.ª Secção*



- INFORMAÇÃO -

Tendo em vista o officio desta Secretaria, constante á fls. destes autos, a Rêde de Viação Paraná-Sta. Catharina presta as informações fornecidas pela Inspectoria Geral da Via Permanente, relativas á reclamação de Antonio Dondeo.

Augmentado de 600\$000 para 800\$000 mensaes, em 1º de Dezembro de 1930, juntamente com outros funcionarios que também tiveram seus vencimentos elevados, viu o reclamante, em 1º de Abril de 1932, seu ordenado diminuido novamente para 600\$000 mensaes.

Tal rebaixamento, porém, não attingiu os demais funcionarios, declarando a propria Estrada que "a seu vêr, a redução não decorreu de medida de caracter geral, mas sim, parcial, diante do numero de empregados que neste Departamenão foram attingidos com a redução de vencimentos na citada occasião".

Estando satisfeita a diligencia requerida pela douta Procuradoria Geral, no parecer de fls. , passo os presentes autos ao Sr. Director da Secção, propondo o encaminhamento dos mesmos áquella autoridade.

Rio, 19 de Dezembro de 1935.

Maria Aleuia M. de Sá Miranda  
2º Official.

A' consideração do Snr. Director Geral  
de acordo com a informação reunida

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1935

Heitor de Almeida Leite

Director da 1ª Secção

Recb. Gal. 24-12-35.



VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,  
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 31 de Setembro de 1935

Quaresima

Director da Secretaria

Rec. na Proc. em F-A-1936

VISTO

Ao Dr. 2º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 8 de Setembro de 1936

Leuf

Procurador Geral

Voltem os autos em virtude da requisição.

Pro. 9 jan. 536.  
Viterbi Silveira  
2.ª ad. do Imp. J.

Recebido na 1.ª Secção em 9-1-36

do Sr. Rayrio Rezende para juntada do auto 13999  
de 1935

Em 11 de Janeiro de 1936

Theodoro de Almeida Lodi

Director da 1.ª Secção

Cumprido em 14 de Janeiro de 1936  
Rayrio Rezende  
Rua de S. Ad.



01.15

Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. Director Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho,

Rio de Janeiro.

ANTONIO DONDEO, brasileiro, casado, residente em Curitiba, sindicalizado conforme ficha 259 do Sindicato Ferroviario do Paraná, carteira profissional nº 5754 serie 3a, nº de ordem 311612 do Departamento Nacional do Trabalho, inscripto na Caixa de Aposentadorias e Pensões sob o nº 219, exercendo as funções de Secretario da Inspectoria Geral da Via Permanente da Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina, vem expor e requerer o seguinte, o que faz nos termos do nº 35 art. 113 da Constituição da Republica:

- que em junho de 1935 recorreu ao Egregio Conselho Nacional do Trabalho, formulando reclamação contra o acto da Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina que reduzio os seus vencimentos, tendo o respectivo processo recebido o nº 7099/35.
- que no processo nº 7099/35 fez prova de terem sido reduzidos os seus vencimentos quando contava mais de 20 annos de effectivo serviço na mesma Rêde de Viação;
- que a redução feita em seus vencimentos não foi por medida disciplinar ou por punição decorrente de falta commettida no desempenho de suas funções, pois juntou fé officio que muito o recommenda.

Em taes condições:

Requer de V.Exia. sejam includidos ao processo nº 7099/35 o presente requerimento e o documento que o acompanha, que consiste em copia da carta nº 25B/2092, de 18-11-35, com a firma reconhecida por Tabellião, que o Sr. Inspector Geral da Via Permanente dirigiu ao Sr. Superintendente da Rêde, relativamente ao motivo da redução dos vencimentos do requerente, o que foi perguntado em officio nº 1-1-437 de 8 do corrente de V.Exa.

Isto posto:

O supplicante vem additar ao processo 7099/35 o incluso documento, para fazer prova perante o Collendo Conselho Nacional do Trabalho que quando os seus vencimentos foram, a 1<sup>o</sup> de abril de 1932, reduzidos de 800\$000 para 600\$000 mensaes, não

*Processo expedido para a forma  
de 15 de dezembro de 1935  
Tharano de Almeida Filho  
Director da 1.ª Secção*

Recebido na 1.ª Secção em 27-11-35

27/11/35



decorreu tal redução de medida de caracter geral, dictada de ordem financeira, como se infere do texto da carta nº 25B/2092, do Sr. Inspector Geral da Via Permanente:

- 1º - porque, si bem que foram reduzidos os vencimentos do recorrente e de outros funcionarios da Rêde, não foram, entretanto, reduzidos, de modo geral e sem excepção, os vencimentos de todos os funcionarios que na mesma occasião, a 1º de dezembro de 1930, tiveram augmento de vencimentos;
- 2º - porque o augmento de vencimentos feito a 1º de dezembro de 1930 ao funcionalismo ferroviario, foi novamente reduzido somente o de determinado numero de empregados, sendo mantido integralmente o de outra parte, como deixou bem frizado o Sr. Inspector Geral da Via Permanente quando disse que, só no departamento que dirige, entre outros, tiveram augmento de 400\$000 para 450\$000 mensaes 28 metros de linha, cuja melhoria foi mantida. Essa referencia é feita só sobre a Via Permanente, sem contar os casos dos departamentos do Trafego, Locomoção, Contabilidade e Almoxarifado;
- 3º - porque a redução de vencimentos imposta ao supplicante não foi por motivos de ordem financeiro ou, ao menos, relevantes, de vez que a redução, tendo attingido determinado numero de empregados, sem respeito aos seus direitos adquiridos, com mais de 10 annos de bons serviços, não foram reduzidos os vencimentos de grande numero de empregados igualmente augmentados, na mesma occasião que aquelles. A injustiça e a parcialidade campearam na occasião, pois si de um lado eram reduzidos os ordenados de funcionarios com mais de 10 annos de serviço, de outro lado, eram mantidos nos postos em que haviam sido promovidos e augmentados empregados modernos.

Feita esta justificação necessaria, é opportuno additar:

-que a excepção unica a ser respeitada, para tal sacrificio, seria a da redução collectiva, justificada em calamidade publica ou por medida de economia amplamente comprovada, de accordo com a jurisprudencia firmada pelo Egregio Conselho Nacional do Trabalho, ao julgar o processo nº 2903/34;

-que ainda dentro desses principios de justiça, o Collendo Conselho, acaba de julgar o processo nº 7.100/35 dando provimento ao pedido do ferroviario Ernesto Germano Lange, que pertencendo á mesma ferrovia que o requerente, formulara reclamação analoga.

Em conclusão:

esclarece que ouvida a Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina sobre a reclamação do requerente, o seu Superintendente endereçou a essa digna Directoria Geral da Secretaria de Conselho



116

Nacional do Trabalho o officio nº 9/2989, de 8 de agosto de 1935, em resposta ao officio nº 1/999, de 23 de julho, no qual não offereceu nenhuma contestação á reclamação, limitando-se tão somente a dizer que estava de accordo com a informação que lhe fora prestada sobre o motivo de haver o reclamante recorrido ao Egregio Conselho Nacional do Trabalho.

Por ser de direito

E.R.M.

*Luiz de Barros, 22 de Setembro de 1935*  
*Antonio Sandoz*



1 annexo.

PROTOCOLLO GERAL  
 Nº ~~18999~~  
 DATA 26 / 11 / 1935

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECCÃO
	2.ª SECCÃO
	3.ª SECCÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
ESTATÍSTICA	
ARCHIVO	

*[Handwritten signature]*



Recebido em 19/10/35

Os presentes documentos  
devem ser juntados ao Proc.  
n.º 7099/35, o qual se liu  
em data de honorem a conside-  
ração do h. Director geral.

Procedimento, D.º de Registo 935  
Theodoro de Almeida Salil  
Chefe de Secção

Requiere-se o processo para junção deste documento

Em 4 de Janeiro de 1936

Theodoro de Almeida Salil  
Director da 1.ª Secção

Proc. Genl em 6-1-36



Rede de Viação  
Paraná - Santa Catharina

End. Electr.: REDEVIA  
- Caixa Postal P -

Em sua resposta referir-se ao  
File n.º 258/2092

Curitiba 18 de novembro de 1935

Illmº Sr. Superintendente da Rede,

Edifício

RECLAMAÇÃO DO SR. ANTONIO DONDEO

Devolvendo o officio nº 1-1-437-CN/SSBF - Proc. 7.099/35 -

de 8 do corrente, que o Sr. Director Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho dirigiu a essa Superintendencia, em que aquelle orgão do referido Conselho pede para que a Rede informe, relativamente ao processo em que o Sr. Antonio Dondeo reclama contra o acto que rebaixou os seus vencimentos, se tal redução decorreu de medida de character geral ou se attingiu apenas o reclamante, - devemos esclarecer que, segundo as folhas de pagamento deste Departamento, o Sr. Antonio Dondeo, Secretario desta Inspectoria foi augmentado de 600\$000 para 800\$000 mensaes em 1º de dezembro de 1930, igualmente como o foram augmentados os vencimentos de outros funcionarios da Via Permanente.

Quando a 1º de abril de 1932 foram novamente rebaixados os vencimentos do Sr. Dondeo, de 800\$ para 600\$ mensaes, não o foram, entretanto, rebaixados, em sua totalidade, os augmentos feitos na mesma data, a 69 (sessenta e nove) empregados diaristas, 6 (seis) empregados mensalistas de escriptorio e 28 (vinte e oito) mestres de linha que haviam sido augmentados de 400\$ para 450\$000 mensaes. Em taes circumstancias, a nosso ver, a redução não decorreu de medida de character geral, mas sim, parcial, diante do numero de empregados que neste Departamento não foram attingidos com a redução de vencimentos na citada occasião.

Saudações

vc.

p/Insp. Geral da Via Permanente





Rede de Viação  
Sua - Santa Catarina

Rede de Viação  
Caixa Postal 1

Reconheço a firma retro  
de Bonusto Langer, do que  
dou fé: 20 Novembro 1935

Em test. U. F. do Vered. de  
Bonusto F. do Amaral  
3º. Tabelião.





108

# Informação

Em additamento a sua reclamação de J. 2, Antonio Boudes remette com o officio de J. 15 o documento pelo qual o Superda geral da Via Permanente presta as necessarias informações do Superintendente da Estrada sobre a redução dos seus vencimentos.

Com a juntada deste documento, probando a volta do processo a Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 14 de Janeiro de 1936  
Meyris Lucio de Aguiar  
Superda da El

A consideração do Snr. Director Geral  
de acordo com a informação supra

Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 1936

Heodino de Almeida Lacerda

Director da 1ª Secção

Recb. pat. 19, 1/36.

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,  
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 25 de Janeiro de 1936

Macedo

Director da Secretaria

Rec. na Proc. Geral em 29-1-1936

VISTO

Ao Dr. 2º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 30 de Janeiro de 1936

Lacerda

Procurador Geral



Opino que a secção técnica verifique pelo doc. de fls. qual o tempo de serviço do reclamante em 1932, quando sofreu o rebaixamento do ordenado.

Rio 29-11-36  
A. F. S. S. S. S. S.  
O Adjunto do Procurador Geral.

4/3/36

Do Serviço de Estatística e Actuariado. Rio, 9 de Março de 1936.

~~Flamini~~  
Director Geral, em exercício.

Rio 11-3-36

ao Act. Assint. J. B. Bando

Rio, 12-3-36

Dennary  
Schley



Processo nº 7.099/35.

ASSUMPTO: Contagem de tempo de serviço de ANTONIO DONDEO em seu recurso contra a Rêde de Viação Paraná - Santa Catharina, referente a diminuição de salario.

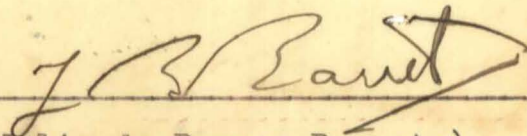
Contagem do tempo de serviço segundo o documento de fls. 5:-

Periodo	Tempo de serviço			Observação
	a	m	d	
1-1-910 a 30-8-914	4	8	-	-
1-2-915 a 1-4-932	17	2	-	-
Tempo de serviço em 1-4-932	21a. 10 mezes.			

Descontando-se 6 dias de licença em Abril de 1928, o tempo total de serviço do interessado na data em que soffreu o rebai-xamento de vencimentos em 1932 era de: 21 annos, 9 mezes e 24 dias.

É o que, nos termos do encaminhamento do processo a esse S.T.A., nos cabe dizer.

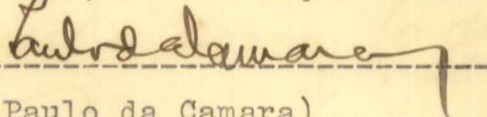
Rio, S.T.A., 12 de Março de 1936.

  
 (Julio de Barros Barreto)

Actuario-Assistente.

De accôrdo com a informação. 6

Rio, S.T.A., 13 de Março de 1936.

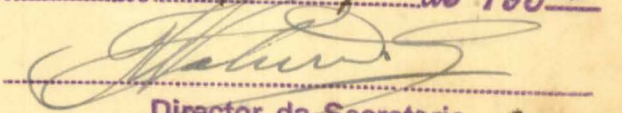
  
 (Paulo da Camara)

Actuario-Chefe.

14/3/36.

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,  
 de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 14 de Março de 1936

  
 Director da Secretaria, em  
 exercicio.

Rec. na Proc. em 18-3-936



VISTO

Ao Dr. 2º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 20 de Maio de 1936

Leu

Procurador Geral

Requiere se officie a  
Autoridade solicitando-lhe  
cópia da circular  
nº 9/286, de 28 de  
Abril de 1932, bem  
assim da carta nº  
9/3463, de 3 de dezembro  
de 1934, da Superinten-  
dência.

Rio de Janeiro, 23-3-36  
Allyrio de Fialho Galvão,  
vi impedimento do  
Dr. Leu. Adv. 24/3/36.

A 1ª Secção, para fazer  
o expediente requerido pela  
Procuradoria, com o prazo  
de 20 dias.

Rio, 26 de Março de 1936.

Thodorico de Almeida Sodré  
Director Geral, interino.

Recebido na 1.ª Secção em 24/3/36

po 3º Of. Emacina Severanga para cumprir

Em 14 de Maio de 1936

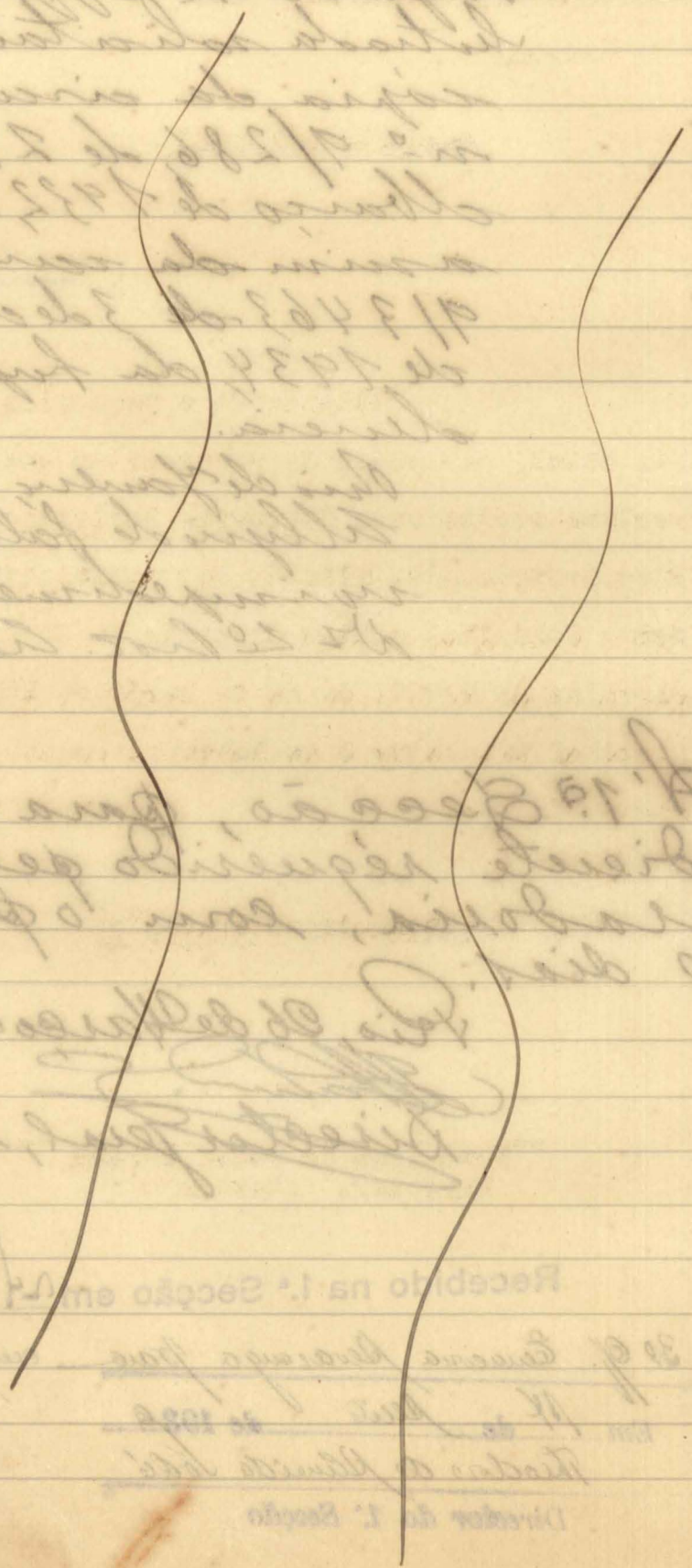
Thodorico de Almeida Sodré

Director da 1.ª Secção



33

Cumprido em 20-4-1936  
Emancipação de Alvarães  
3º of



*[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*

*[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*

*[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*



Proc. 7099/35

EA

27-4-936

1488

Sr. Superintendente da Viação Ferrea Parana Santa Ca-  
tharina

Curityba - Paraná

Attendendo o requerido pela Procurado-  
ria Geral, nos autos do processo em que Antonio Dondes  
reclama contra essa Ferrovia, solicito-vos as necessa-  
rias providencias afim de ser encaminhado á Secretaria  
deste Conselho, dentro do prazo de 20 dias, uma copia da  
circular nº 9/286, de 22 de Março de 1932, bem assim da  
carta nº 9/3463 de 3 de Novembro de 1934, dessa Superin-  
tendencia.

Attenciosas saudações

---

Francisco de Paula Watson  
Director, interino



21

Proc. 7099/35

21-4-936

EA

488

Superintendente da Viação Férrea Parana Santa Ca-

tharina

Cartotypa - Paraná

Atendendo o requerido pela Procurado-  
 ria Geral, nos autos do processo em que Antonio Donges  
 reclama contra essa Férrea, solicito-vos as neces-  
 sarias providências para encaminhado à Secretaria  
 desta data, junto a  
 fls. seguintes destes autos o docu-  
 mento protocolado sob o n.º  
 5836/36.

Pró, 1.º/6/1936  
 Maria Alcina G. de Sá Miranda  
 2.º official

Francisco de Paula Watson  
 Director, Interno



MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS  
REDE DE VIAÇÃO PARANÁ SANTA CATHARINA

Nº 9/1557.

fls. 22

Curityba, 11 de maio de 1936.

P. 7099/55

Ilmº Sr. Director da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho,

Rio de Janeiro

PROTOCOLLO GERAL	
5830	
DATA	16/5/1936
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
E. STATISTICA	
ARCHIVO	

Recebido na 1.ª Secção em 14/5/36

18/5

Em atenção ao pedido desse Egregio Conselho, formulado em o vosso officio sob n º 1.488, datado de 27 de abril p. passado, junto vos enviamos cópias das cartas desta Superintendencia, de nrs. 9/286 e 9/3463, de 28 de março de 1932 e 3 de novembro de 1934 respectivamente, relativamente á redução e ao restabelecimento de vencimentos de funcionarios desta Rêde.

Reaffirmando so protestos de nossa alta estima e distincta consideração, vos enviamos as nossas

Attenciosas saudações

*Simão de Azevedo*

p/Superintendente.

b.

No do Off. Maria Accina para informar  
Em 16 de maio de 1936  
Theodoro de Almeida Leite  
Director da 1.ª Secção



Curitiba, 3 de novembro de 1934.

Ilmos. Srs. Inspector Geral do Trafego,  
Inspector Geral da Locomoção,  
Inspector Geral da Via Permanente,  
Chefe Geral da Contabilidade,  
Chefe Geral do Almojarifado.

RESTABELECIMENTO DE AUGMENTO DE VENCIMENTOS.

Communicamo-vos que o Sr. Ministro da Viação, mediante despacho de 5 de outubro ultimo, attendendo o pedido que lhe fez o Centro Ferroviario da São Paulo - Rio Grande, relativamente á revogação da redução de vencimentos, de empregados de mais de dez annos de serviço, feita em março de 1932, e em face da informação desta Superintendencia, autorizo a referida revogação, a partir de outubro findo.

Nestas condições, solicitamos providenciardes a organização de uma folha suplementar, para os empregados que tiverem os seus vencimentos reduzidos e que contavam mais de dez annos de serviço por occasião daquella redução.

Saudações

(a) Alexandre Gutierrez

Superintendente

Alc.

Confére com o original

Mathew P. P. Bonardin  
1º escripturario.

V I S T O

Julius Suedauba  
Chefe do Escritorio.



**Rede de Viação  
Paraná-Santa Catharina**

End. Telegr.: REDEVIA  
— Caixa Postal P —

Cópia para o Conselho Nacional do Trabalho

X 105  
fls. 24

Em sua resposta queira referir-se ao  
File n.º 9/286

Curitiba, 28 de março de 1932.

Illmos. Snrs. Inspetor Geral do Trafego  
Inspetor Geral da Locomoção  
Inspetor Geral da Via Permanente  
Chefe Geral da Contabilidade  
Chefe Geral do Almojarifado

Levo ao conhecimento de todo o pessoal que foram declara-  
rados insubsistentes todos os aumentos efetuados sobre a folha de se-  
tembre de 1930.

Saudações

(A) A. Junqueira Ayres

Superintendente.

Confére com o original.

*Mathew P. L. Bonardin*  
1.º. Escriurario

Visto

*Julius Feldau*  
Chefe de Escritorio.



Rec. em 27/5/936.

- INFORMAÇÃO -

A Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina, tendo em vista o officio desta Secretaria, junto por copia a fls. , transmite copia da circular nº 9/286, de 28 de Março de 1932 e da carta nº 9/3463, de 3 de Novembro de 1932, da Superintendencia daquelle ferrovia, relativas á redução e ao restabelecimento de vencimentos de funcionarios.

Ficando, com a juntada dos presentes documentos, satisfeita a diligencia requerida pela douda Procuradoria Geral, passo estes autos ao Sr. Director da Secção, afim de serem os mesmos encaminhados áquella autoridade.

Rio, 12 de Junho de 1936

Maria Alcina M. de Sá Miranda

2º Official

Recebido em 12/4/36

A' consideração do Snnr. Director Geral

de accordo com a informação supra

Rio de Janeiro, 4 de Junho de 1936

Theodoro de Almeida Soares  
Director da 1ª Secção

8/6/36

VISTO-Ao Snnr. Dr. Procurador Geral,  
de ordem do Exmo. Snnr. Presidente.

Em 11 de Junho de 1936

Maciel

Director da Secretaria

Rec. na Proc. em 13-6-36

VISTO

Ao Dr. 2º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 16 de Junho de 1936

Procurador Geral



Antes de passar  
final, considero  
necessario, opinio  
de instruo diri-  
tamente o processo,  
sem a Secretaria  
ponte aos autos  
Copia do Com-  
dum suscitado  
no proc. 7.100/35  
a que se refere o  
reclamação  
a f. 15V.

Do que resulta.  
(Retido por  
extraordinario  
acumulo de  
serviço.)

Rio, 18-7-36

Va fazer saber.  
2.ª ady. do Prop.

Gal. 24/736  
1.ª Seccão - 27/736 -

A' Sr. Stella Bacellar para providencias de acordo com o requerido  
pela Procuradoria - Em 6 de Agosto de 1936  
Geral  
Theodoro de Almeida Sobrinho  
Director da 1.ª Seccão

Cumprido nesta data.

1.ª Seccão, 6 de Agosto de 1936.

Stella S. Bacellar Fulw

Cux. 2.ª classe.





# CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Ministerio do Trabalho,  
Industria e Commercio

Proc.7.100/35.

## ACCORDÃO



.....Secção

Ag/SSBF.

19 35



Vistos e relatados os autos do processo em que Ernesto Germano Lange reclama contra a redução de seus vencimentos na Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande - Rede de Viacão Paraná Santa Catharina:

CONSIDERANDO que, ouvida a Estrada sobre o objecto da reclamação, não offereceu a mesma nenhuma contestação, nem allegou que a redução de vencimentos, imposta ao reclamante, participou de medida geral, dictada por motivos de ordem financeira ou, ao menos, relevantes;

CONSIDERANDO que, em face da jurisprudencia uniforme deste Conselho, é de se julgar procedente a reclamação:

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao pedido de fls. 2, para o fim de ser o reclamante indemnizado da differença de vencimentos que deixou de perceber no periodo de 1º de Abril de 1932 a 30 de Setembro de 1934.

Rio de Janeiro, 7 de Outubro de 1935

- a) Barboza de Rezende Presidente
  - a) A. Paranhos Fontenelle Relator
- Fui presente: - a) J. Leonel de Rezende Alvim - Procurador Geral

Publicado no Diario Official em 13 de Setembro de 1935

*CONFERE COM O ORIGINAL  
Rio, 6/8/35  
Stella S. Bacellar Juliao*



A consideração do Sr. Director Geral uma vez atendida a diligencia requerida pela Procuradoria Geral

Rio de Janeiro, 6 de Agosto de 1936

Theodoro de Almeida Torres  
Director da 1ª Secção

r. 8.86

VISTO-Ao Sr. Dr. Procurador Geral,  
de ordem do Exmo. Sr. Presidente.

Em 8 de Agosto de 1936

Mauro Barreto  
Director da Secretaria

Rec. na Proc. em 13-8-36

VISTO

Ao Dr. 2º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 18 de Agosto de 1936

Luiz  
Procurador Geral

Para fazer  
o que tem decidido  
o Conselho em caso  
semelhante (fr. 26),  
o presente pedido  
merece deferimento.

O reclamante  
contava mais de 10  
anos de serviço quando  
sofreu redução  
de vencimentos, que  
não foi resultante  
de medida legal.

A reclamação  
é, portanto, procedente.  
(Interdito pro accumbis)

Rio, 17-10-36.  
Vatavio Gilvino  
9 - adv. Honor. Dr.



20.10.36

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao  
Exmo. Sr. Presidente.

Em 23 de Outubro de 1936

*Quacastor*  
Director da Secretaria

Remetta-se á 1ª Camara

Rio de Janeiro, 30 de 10 de 1936

*[Signature]*  
PRESIDENTE

De ordem do Sr. Presidente, transmitta o presente pro-  
cesso ao relator sorteador Sr. E. de O. Redemeira

Rio, 9 de Nov. de 1936

*Sevilhaine*  
Secretario da Sessão

Na Comma do requerido em  
despacho desta data, faço estes  
autos porista do Sr. Francisco  
Fontenelle.

Rio, 16/11/36  
*[Signature]*  
Dir. Actas



1ª Secção respectiva, na forma  
do regulamento em vigor.

dia, 16 de 12 de 1936

Javilla Nunes  
Encarregado de Actas



# 1<sup>A</sup> CAMARA

## CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

( / &gt; SECÇÃO)

PROCESSO N. 7.099

1935

## ASSUMPTO

Antonio J Dondes

Pedem contra

Rede traçiv Borani - sfr Catharin

## RELATOR

Pederninas

## DATA DA DISTRIBUIÇÃO

9.11.6

## DATA DA SESSÃO

16/11/36

## RESULTADO DO JULGAMENTO

Cristina de M. Fonti-  
Nelli.Em 14/12/36 - julga-se procedente a  
reclamação.





Ministerio do Trabalho,  
Industria e Commercio

## CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc.7.099/35.

# ACCORDÃO

Ag/SSBF.

1ª. Secção

19<sup>36</sup>

Vistos e relatados os autos do processo em que são partes Antonio Dondeo, como reclamante, e a Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina, como reclamada:

CONSIDERANDO que a queixa versa sobre redução de vencimentos;

CONSIDERANDO que, segundo consta dos autos, o reclamante em 1º de Dezembro de 1930 teve os seus vencimentos elevados a 800\$000 mensaes, e, em 30 de Março de 1932, foram os mesmos reduzidos a... 600\$000; a 1º de Junho de 1933, obteve augmento para 650\$000, a 1º de Julho de 1934 para 700\$000 e a 1º de Outubro desse mesmo anno foram novamente restabelecidos para 800\$000;

CONSIDERANDO que o reclamante, á epoca da redução já tinha assegurado o direito á estabilidade funccional, e, baseado nisso, pede as necessarias providencias para ser reembolsado das respectivas differenças; isto posto e

CONSIDERANDO que, ouvida a Estrada, nenhuma contestação effereceu quanto ao objecto da queixa;

CONSIDERANDO que, em face da jurisprudencia deste Conselho, é de se julgar procedente a reclamação;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, dar provimento ao pedido de fls. 2, para o fim de ser o supplicante indemnizado da differença de vencimentos que deixou de perceber no periodo de 1º de Abril de 1932 até 1º de Outubro de ... 1934.

Rio de Janeiro, 14 de Dezembro de 1936.

*[Signature]* Presidente

*[Signature]* Relator

Fui presente:

*[Signature]* Procurador Geral

Publicado no Diario Official em 1-2-1937.



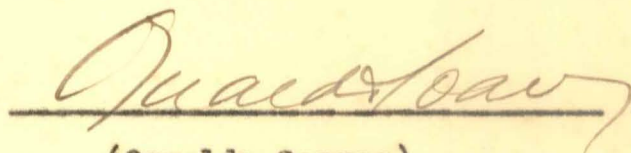
1-218/37 - 7.099/35

Sr. Superintendente da Rêde de Viação Paraná - Santa  
Catharina

Curityba - PARANA'

Transmitto-vos, para os devidos fins,  
copia authenticada do accordão proferido pela Primeira  
Camara deste Conselho, em sessão de 14 de Dezembro do  
anno findo, nos autos do processo em que são partes An  
tonio Dondeo, como reclamante, e essa Rêde, como recla  
mada.

Attenciosas saudações



(Oswaldo Soares)

Director Geral da Secretaria.



Ag/CS

19

Fevereiro

7

1-232/37 - 7.099/35

Sr. Antonio Dondeo

A/C da Rêde de Viação Paraná - Santa Catharina

Curityba

PARANA'

Para os devidos fins, levo ao vosso conhecimento que a Primeira Camara deste Conselho, - em sessão de 14 de Dezembro do anno findo - accordo publicado no Diario Official de 19 de Fevereiro corrente - julgou procedente a reclamação que offerecestes contra a Rêde de Viação Paraná - Santa Catharina.

Attenciosas saudações

---

(Oswaldo Soares)

Director Geral da Secretaria.